

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO**, com sede na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd. 26, It.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito pelo CPF nº 613.257.131-87, residente e domiciliado em Posse - GO, doravante denominada **DISTRATANTE**, e a profissional **ADRIANA FERREIRA SANTANA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, COREN/GO nº 840464-TE, portadora da RG nº 5358923 SPTC/GO, e inscrita no CPF sob n.º 025.904.651-57, residente à Rua Dr. Vitoriano Pereira da Costa, Qd. 05, Lt. 28, Residencial Bela Vista, Posse - GO, neste ato denominada **DISTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular “**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/18**” firmado em 03 de janeiro de 2018, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, que tinha como objeto: prestar os serviços profissionais de saúde Técnica de Enfermagem junto ao Estratégia de Saúde da Família – ESF do Setor Mãe Bela ou de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, realizando os seguintes procedimentos: verificação de sinais vitais, realizar vacinação de pacientes, auxiliar o médico durante a realização de exame de ultrassonografia, etc.; tendo como remuneração mensal estimada em R\$ 864,44 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), mais R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) de insalubridade, mais R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) de plantão extra, se realizado, totalizando um valor mensal estimado em R\$ 1.376,84 (um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); totalizando um valor global estimado em R\$ 16.522,08 (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos). E como técnica de enfermagem na Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito, realizando os seguintes procedimentos: verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de aspiradores artificiais, controle de pressão, administrar medicação oral e injetável, quando prescrita pelos médicos, cuidar da higiene dos pacientes no leito, e etc.; tendo como remuneração de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o plantão extra, se realizado, perfazendo

Adriana F. Santana

Edgar Henrique dos Santos

um valor mensal estimado em R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); totalizando um valor global estimado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, item: 11.1 inciso I, que adiante subscreve:

11.1 – O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

CLAUSULA TERCEIRA: O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular a responsabilidade profissional e o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

CLAUSULA QUARTA: As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

CLÁUSULA QUINTA: O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pela DISTRATADA de forma eficaz e satisfatória, outorgando a DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês de julho do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

Adriano F. Santos



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

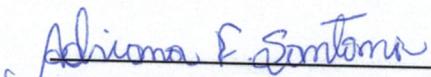
SUBCLÁUSULA SEGUDA. O extrato deste distrato deverá ser publicado no placard da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

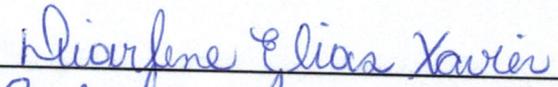
POSSE-GO, 16 de julho de 2018.

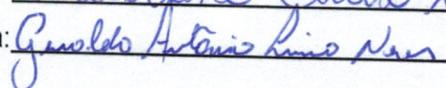


EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATANTE



ADRIANA FERREIRA DE SANTANA
TÉCNICA EM ENFERMAGEM
DISTRATADA

Testemunha:  CPF: 015.873.841-16

Testemunha:  CPF: 009.312.611-13